



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.270/99.

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
CÁRITAS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO
DE ALAGOINHAS, COM SEDE E FORO NESTA
CIDADE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24, Inciso XI da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública a **"CÁRITAS DA PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE ALAGOINHAS"**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Paróquia de Santo Antonio, da Diocese de Alagoinhas, foro nesta Cidade de Alagoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 01 de outubro de 1999.

**JOÃO BATISTA FISCINA
PREFEITO**